



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. José Martins, portador do RG Nº 363568 – SSP/MS e CPF Nº 403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 1599, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, pessoa jurídica, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 1076, centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 81.584.278/0063-58, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e copa/cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1 – As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
- 3.2 – As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2023.
- 3.3 – A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os produtos cotados.
- 3.4 – A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de preços.
- 3.5 – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.
- 3.6 – Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 1.782,99 (*hum mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos*), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global, conforme itens relacionados no Resultado de Licitação anexo ao contrato.
- 4.2 – No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.782,99 (*hum mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos*), pelos produtos fornecidos.
- 5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento sempre que for solicitado produtos mediante requisição, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.
- 5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 – Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e copa/cozinha no ano de 2023, na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3%



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará à cargo do servidor responsável por fiscalizar os contratos desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Licitatório nº 004/2023, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 05 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

José Martins
Presidente
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

Elói Derci Podkova
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

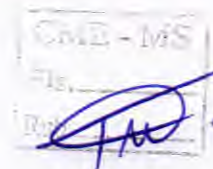
NOME: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68

NOME: José Osvaldo de Souza Soares
CPF: 005.655.781-70



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RESULTADO DE LICITAÇÃO

DATA
20/04/2023

Nº PROCESSO
0004/2023

MODALIDADE/Nº
DISP. Nº 0003/2023

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

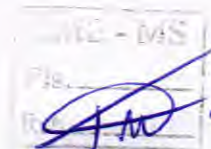
ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	21	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA ADESIVA C/ 3 UNIDADES	UN	10,00	nova clean	6,55	65,50
I	1	22	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITANTE E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE 500ML	UN	10,00	YPE	2,49	24,90
I	1	32	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UN	10,00	doriana	8,99	89,90
I	1	34	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	10,00	Coamo	5,89	58,90
I	1	38	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, PICOTADO, NA COR BRANCO (PACOTE COM 12 ROLOS DE 30 METROS X 10CM)	UN	25,00	Personal	14,99	374,75
I	1	39	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 21CM, 2 DOBRAS, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	UN	20,00	stylus	4,49	89,80
I	1	43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	18,00	Mundo Novo	39,98	719,64
I	1	55	REFRIGERANTE 2 LT - COLA	UN	40,00	Coca-Cola	8,99	359,60
VALOR TOTAL								1.782,99





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA 02/05/2023

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO


PARTES: 2 – CONTRATADO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1076, BAIRRO: JARDIM DOS IPES
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 00.859.871/0001/65 INSCR/EST.: 28.445.463-0

OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.782,99 (*hum mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos*)
VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO


José Martins
Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0503.2.031.3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 1500**VIGÊNCIA:** 31/05/2023**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal nº 1.339, de 20 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1.345, de 26 de abril de 2023 e Decreto Municipal 263/2016**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e o Senhor Alexandre de Paula Junqueira Netto, Presidente do Sindicato Rural.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA 02/05/2023

PARTES : 1 - CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 - CONTRATADO - EVANDRO MARINI-EPP

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 1015, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 00.859.871/0001/65

INSCR/EST.: 28.282.815-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA.

VALOR GLOBAL R\$ 4.494,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 - EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA 02/05/2023

PARTES : 1 - CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 - CONTRATADO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1076, BAIRRO: JARDIM DOS IPES

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 00.859.871/0001/65

INSCR/EST.: 28.445.463-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.782,99 (hum mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 - EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

José Martins
Presidente



Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
Câmara Municipal de Eldorado/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA 02/05/2023

PARTES : 1 - CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 - CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 05.075.521/0001-21

INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA

VALOR GLOBAL R\$ 1.981,48 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 - EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



